



LEI N° 1073/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 300.000,00

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		359	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	300.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		83	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	195.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 4º.- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais):

Anulação:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	84		10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	-195.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00500
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Anulação (-)

-195.000,00

Artigo 5º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de agosto de 2023.



José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores	E X E R C Í C I O		
	Mensais	2023	2024	2025
Obras e Instalações		R\$ 300.000,00		
TOTAL		R\$ 300.000,00		

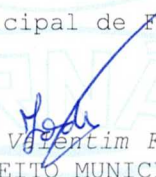
2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de agosto de 2023.


José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL